



PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 228/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 034/2025

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 040/2025

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços de assistência à saúde na especialidade Médico Ginecologista/Obstetra, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Coxim/MS.



Prefeitura Municipal de Coxim – Ms



Contatos:
(67) 3291 – 1163
www.coxim.ms.gov.br
E-mail Setor de Licitação
licitacao@coxim.ms.gov.br



Endereço:
Rua João Pessoa, 325 –
Coxim – Ms.



FLS. _____

RUB. _____

CARIM. _____

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 034/2025

EDITAL Nº 040/2025

Credenciamento Médico nº 034/2025

1 – PREÂMBULO:

1.1. O Fundo Municipal de Saúde de Coxim - Mato Grosso do Sul, através da Comissão Credenciamento designada pelo Decreto nº 183/2025, de 15/04/2025, de conformidade com a Lei nº 14.133/21, Lei Municipal nº 443/2024, Portaria nº 154 de 06 de maio de 1994 do Tribunal de Contas da União e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS/JURÍDICAS para prestação de serviços de assistência à saúde - Ginecologia e Obstetrícia, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COXIM/MS, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde municipal, no âmbito do Sistema Único de Saúde, nos termos e condições estabelecidos no presente Edital de Credenciamento.

1.2 - Os interessados poderão se inscrever para o credenciamento a partir do dia 19 de dezembro de 2025 a 19 de dezembro de 2026, em horário de expediente, das 7h às 13h, junto ao Setor de Planejamento da Secretaria Municipal de Saúde, com a Comissão de Credenciamento, localizado no prédio da Secretaria Municipal de Saúde Pública, na Rua Santo Antônio nº 398-A, Vila Santana, apresentando a documentação exigida neste Edital e seus anexos.

1.3. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento para a execução dos serviços, objeto deste edital, será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mantidas as demais cláusulas e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram alguns dos motivos contidos na Lei Federal 14.133/21 e previamente autorizada pela autoridade competente.

1.4. Os interessados poderão solicitar credenciamento, a qualquer tempo entre as datas e horários estipulados no item 1.2, desde que cumpridos todos os requisitos e que esteja vigente o presente Edital de Credenciamento.

2 – OBJETO:

2.1 - O presente Credenciamento tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços de assistência à saúde na especialidade Médico Ginecologista/Obstetra, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Coxim/MS, observadas as seguintes condições mínimas de execução: atendimento pelo menos



FLS. _____

RUB. _____

CARIM. _____

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

2 (duas) vezes por semana; limite de até 20 (vinte) pacientes por dia; e carga horária mínima de 4 (quatro) horas por dia de atendimento. As demais regras de execução constam do Memorial Descritivo e dos anexos deste Edital.

QUADRO 01					
ATENDIMENTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD ANUAL	VALOR HORA/CONSULTA	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, COM PROFISSIONAL MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA, A SER EFETUADO NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE COXIM.	CONSULTA	3.600	R\$ 152,72	R\$ 549.792,00
VALOR TOTAL ANUAL					R\$ 549.792,00

O valor anual estimado para a contratação é R\$ 549.762,00 (quinhentos e quarenta e nove mil e setecentos e sessenta e dois reais).

3 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 - Os profissionais nas especialidades previstas no Quadro 1 prestarão os serviços de assistência à saúde - Ginecologia e Obstetrícia, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas, sendo jornada mínima de 4 (quatro) horas por dia de atendimento, com limite de até 20 (vinte) pacientes por dia, de segunda a sexta-feira, nas Unidades Básicas de Saúde, mediante agendamento, conforme escala a ser definida com a Coordenadoria da Atenção Especializada da Policlínica Lourdes Fontoura; podendo ser distribuídas nos períodos matutino e/ou vespertino, conforme escala.

3.1.2 – No ato do credenciamento, a pessoa jurídica deverá credenciar seus profissionais (pessoa física);



FLS. _____

RUB. _____

CARIM. _____

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

3.2 - Os serviços médicos serão marcados/agendados em reunião a se realizar na Secretaria Municipal de Saúde trimestralmente, em até 10 (dez) dias antes do final do mês que anteceder a realização dos próximos;

3.3 - Os serviços médicos objeto deste credenciamento serão distribuídos igualmente para os credenciados;

3.4 – Em caso de o número de serviços impossibilitar a divisão igualitária entre os credenciados, o numerário restante de consultas será sorteado entre os mesmos;

3.5 – Uma vez realizada a distribuição dos serviços, fica o credenciado obrigado a realizar as consultas conforme indicado pela Secretaria Municipal de Saúde;

3.6 - Fica expressamente vedado o direcionamento de consultas para qualquer credenciado.

3.7 – Não havendo profissionais na lista de espera para prestação de serviços médicos complementares, a seleção acima não será necessária, mantendo as mesmas condições definidas no último agendamento, desde que não reclamados pelos já credenciados;

3.8 - Uma vez distribuídos os serviços estabelecidos no Quadro 1, será preenchido “Termo de Credenciamento”, cujo modelo consta no anexo V;

3.9 – É vedada expressamente a cobrança por parte dos credenciados de qualquer sobretaxa em relação aos preços descritos prefixados no presente edital;

3.10 – O desrespeito ao item 3.9 é motivo para descredenciamento das empresas, sem prejuízos às outras medidas legais cabíveis;

3.11 - É permitido o credenciamento de interessados a qualquer tempo, durante a vigência deste edital;

3.12 – Em caso de credenciamento após o início da realização dos Agendamentos, o novo credenciado, poderá ter que aguardar nova distribuição, em conformidade com o caso e conforme interesse da administração;

3.13 – Igualmente é permitido aos credenciados se descredenciarem, mediante denúncia de ajuste, a qualquer tempo, bastando notificar o Município de Coxim, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, de acordo com os termos de credenciamento.

4 – OBRIGAÇÕES DOS INTERESSADOS/CREDENCIADOS:

4.1 - Executar o objeto credenciado nos prazos e formas ajustadas;

4.2 - Cumprir os horários e serviços estabelecidos constantes do objeto deste, sob pena de não lhe ser remunerado a respectiva prestação;

4.3 - Não se ausentar ou deixar seus funcionários se ausentarem do local de trabalho quando em exercício das atividades contratadas, a não ser para serviços atinentes a profissão e que tenham que ser realizados externamente, inclusive em viagem;



FLS. _____

RUB. _____

CARIM. _____

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

4.4 - Responsabilizar-se pelas despesas oriundas do credenciamento, tais como encargos sociais, fiscais, previdenciários, impostos, taxas e tantos outros todos que incidirem sobre os serviços, bem como seguro de acidente pessoal e de vida;

4.5 - Caso pessoa jurídica, ser igualmente responsável em relação aos seus funcionários/empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salário(s), seguro de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

4.6 - Comunicar imediatamente e por escrito à(o) Sr(a). Secretário(a) Municipal de Saúde qualquer anormalidade de caráter urgente ou não;

4.7 - Observar as normas legais de segurança a que está sujeita à atividade contratada;

4.8 - Prestar os serviços à população, devendo fazer-se presente um profissional médico, nos horários definidos no objeto, e nas escalas de plantão e sobreaviso e realização de consultas médicas e exames, sem sobreposição de horários e procedimentos;

4.9 - Caso haja necessidade emergencial deverá providenciar a convocação do plantonista/substituto da escala de sobreaviso;

4.10 - No caso do credenciado ser pessoa jurídica, esta responde juntamente com o médico prestador dos serviços, por qualquer tipo de falha, seja profissional ou funcional ocorrida na prestação dos serviços;

4.11 - Encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde, toda documentação necessária ao recebimento de seus serviços médicos;

4.12 - Em caso de descumprimento das obrigações assumidas, serão aplicadas as sanções da Lei 14.133/21 e suas alterações;

4.13 - Nos casos em que os serviços se darão na Zona Rural do Município, o credenciado deverá se deslocar com a antecedência necessária para que o atendimento seja integralmente cumprido no posto de trabalho.

4.14 Para atender às exigências da Lei Municipal nº 1.827/2019, a empresa vencedora deverá apresentar, no momento da formalização contratual, a certidão criminal do sócio ou responsável legal que será o signatário do contrato.

4.15 A CONTRATADA fica obrigada de realizar o recolhimento dos tributos que por si forem devidos na atividade contratual, observando-se, inclusive, as diretrizes estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 308/2023.

5 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

5.1 - Convocar as reuniões de que trata o item 3.2, com antecedência mínima de cinco dias;



FLS. _____

RUB. _____

CARIM. _____

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

5.2 - Providenciar o transporte de pacientes para outras localidades, nos casos em que o médico recomendar;

5.3 - Efetuar, até o quinto dia do mês subsequente ao da prestação, relatório sobre os serviços efetivamente realizados, entregando-os aos credenciados, para que emitam documento fiscal, que comprovem os serviços realizados;

5.4 - Providenciar os pagamentos em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, de acordo com as condições de credenciamento;

5.5 – Descontar impostos, taxas e o que demais for previsto em lei, dos pagamentos mensais aos credenciados/plantonistas.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

6.1 - Poderão se credenciar no presente chamamento todas as pessoas jurídicas e pessoas físicas, que tenham atendidos os requisitos exigidos neste chamamento;

6.2 - Não poderão participar do credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

6.3 - Não poderão participar do credenciamento, pessoas jurídicas em consórcio;

7. FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

7.1 - Para habilitar-se ao credenciamento, o interessado deverá requerê-lo, mediante carta-proposta, junto ao Município de Coxim, na Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Santo Antônio, nº 398-A, Vila Santana, a partir da publicação do presente Edital na Imprensa Oficial do Município, no horário das 7h às 13h, em dias de expediente, declarando conhecer e aceitar os termos do edital;

7.2 – Serão consideradas credenciadas as pessoas físicas e jurídicas que apresentarem os documentos enumerados no item 8, subitens 8.1 e 8.2, deste instrumento;

7.3 – Os interessados poderão solicitar o credenciamento a qualquer momento, desde a publicação do presente edital, tendo direito a iniciar os serviços, imediatamente, desde que possível, caso contrário aguardará distribuição, conforme regras estabelecidas neste edital.

8 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

8.1 – Os interessados deverão apresentar os documentos relacionados no item 9, subitens 9.1 e 9.2, conforme o item 7, subitem 7.1, com as seguintes indicações:

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA SERVIÇOS DE CONSULTAS EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA

N. XXX/2025

INTERESSADO:



FLS. _____

RUB. _____

CARIM. _____

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

ENDEREÇO:

TELEFONE PARA CONTATO:

9 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

9.1 – Para credenciamento de PESSOA JURÍDICA os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

1. Requerimento para credenciamento, conforme modelo no Anexo I;
2. Comprovante de inscrição do CNPJ válido;
3. Cópia do Contrato Social e alterações ou a última alteração consolidada;
4. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais referentes ao ISSQN do domicílio sede da licitante ou Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa;
5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei nº 8036 de 11 de maio de 1990. (www.caixa.gov.br);
6. Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou, Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa emitida pelo Ministério da Fazenda (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil);
7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, podendo ser expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho – www.tst.jus.br/certidões), conforme exigência da Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.
8. Cópia do Diploma e do certificado de inscrição no Conselho Regional de Medicina de Mato Grosso do Sul dos profissionais que prestarão os serviços;
9. Cópia do Certificado de comprovação da titulação na referida especialidade dos profissionais que forem prestar os serviços bem como a inscrição RQE (Registro de Qualificação de Especialização);
10. Documentos que comprovem o vínculo dos profissionais com a empresa credenciada;
11. Declaração de Idoneidade (Anexo II);
12. Declaração de atendimento ao disposto no artigo 7, inciso XXXIII, da Constituição Federal (Anexo III).

9.2 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados através de cópias autenticadas por Cartório competente ou por servidores da Coordenadoria de Licitações, este último, mediante apresentação dos documentos originais.

10 – PROCEDIMENTO DO CADASTRO:



FLS. _____

RUB. _____

CARIM. _____

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

10.1 – O cadastramento será amplamente divulgado e estará aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, sempre que houver alterações, o Credenciamento para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados nas novas condições.

10.2 – Ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas neste edital, em especial as contidas no item 9, subitens 9.1 e 9.2 deste instrumento.

10.3 – Os inscritos serão cadastrados para os serviços médicos, segundo informações que prestarem no modelo contido nos Anexos I;

10.4 – O Município de Coxim disponibilizará a relação dos credenciados na Imprensa Oficial;

10.5 – A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o credenciamento da empresa que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas neste edital ou no Termo de Credenciamento, que é parte integrante do presente edital, bem como por iniciativa unilateral do Município de Coxim;

10.6 – As condições para o credenciamento contidas no item 9, subitens 9.1 e 9.2 deste instrumento deverão existir durante todo o período de prestação dos serviços.

11 – CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO:

11.1 – As pessoas jurídicas serão inicialmente cadastradas pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao setor indicado no item 7.1 do presente instrumento e, posteriormente, recadastrado conforme a ordem de execução dos serviços.

12 – DO VALOR:

12.1 – A remuneração dos serviços efetivamente prestados corresponderá aos valores fixados no Quadro 1, nos termos do Termo de Credenciamento (Anexo V).

13 – CRITÉRIO DE REAJUSTE:

13.1 – Os preços serão reajustados após 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, pela variação do IPCA-E (Índice de Preços ao Consumidor Amplo – Especial) acumulado no período, mediante autorização do Ordenador de Despesa e formalização por apostilamento, observada a disponibilidade orçamentária, nos termos do art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

14 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS:

14.1 – Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Coxim poderá, garantida a ampla e prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas na Lei n. 14.133/21.

15 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



FLS. _____

RUB. _____

CARIM. _____

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

15.1 – O Pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 30 (trinta) dias, após apresentação de nota fiscal com relatório detalhado dos serviços realizado na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente atestada por dois servidores designados para conferência e recebimentos de serviços.

15.2 – O pagamento está condicionado a validade das certidões negativas exigidas nos subitens 9.1 e 9.2;

15.3 – O pagamento será realizado através de transferência eletrônica para a conta corrente de titularidade do Credenciado ou mediante cheque nominal, conforme dados declinados no respectivo Termo de Credenciamento;

15.4 – Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo descritas:

50102.10.301.0003.2024.0474.33.90.39.00.15001002

50102.10.301.0003.2024.0475.33.90.39.00.16000000

50102.10.301.0003.2024.0476.33.90.39.00.16210000

15.5 – Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

16 – RECURSOS

16.1 – Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei n. 14.133/21, o qual será recebido e processado nos termos legais estabelecidos, além do previsto no Termo de Credenciamento.

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – Esclarecimentos relativos ao presente Credenciamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhado a Comissão de Licitação, no endereço constante no preâmbulo deste edital;

17.2 – O município de Coxim / MS poderá promover a alteração, com as devidas justificativas nas regras do presente credenciamento e na prestação de serviços de assistência à saúde - Ginecologia e Obstetrícia, bem como rescindir unilateralmente o credenciamento do profissional nas hipóteses do Art. 124 da Lei n. 14.133/21;

17.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Coxim, estado de Mato Grosso do Sul, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento;

17.4 – O prazo de vigência do presente edital é de 12 (doze) meses.

18 – ANEXOS:



FLS. _____

RUB. _____

CARIM. _____

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

18.1 – Integram o presente instrumento os seguintes anexos:

1. Modelo de requerimento para credenciamento de Pessoa Jurídica;
2. Declaração de idoneidade;
3. Declaração de atendimento ao disposto no artigo 7, inciso XXXIII, da Constituição Federal – Pessoa Jurídica;
4. Modelo de termo de compromisso de realização de serviços médicos;
5. Declaração Unificada do TR
6. Minuta de Termo de Credenciamento.

Coxim/MS, 15 de dezembro de 2025.

FERNANDA BERIGO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

{GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE}



FLS. _____

RUB. _____

CARIM. _____

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

ANEXO I

(PESSOA JURÍDICA/FÍSICA)

Ao Município de Coxim – Mato Grosso do Sul:

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição para prestação de serviços de assistência à saúde - Ginecologia e Obstetrícia, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme o item 2.1 – Objeto, do Credenciamento XXX/2025, abrangendo as modalidades e quantidades estimadas descritas no Memorial Descritivo, com as respectivas regras de execução para garantir a consecução da prestação de serviços coadunada com as regras do Sistema Único de Saúde, respeitadas as peculiaridades locais e a oferta de especialidades, nos termos do edital:

Razão Social

Endereço Comercial:

Cidade:

Estado:

CNPJ:

CADASTRO MUNICIPAL:

FONE/FAX:

Venho através do presente solicitar o credenciamento para prestação de serviços médicos complementares ao Município de Coxim na seguinte forma:

() Quadro 1: serviços relacionados no(s) item(s) _____

Em, de de 2025.

(assinatura do representante legal da empresa solicitante)

(nome representante legal da empresa solicitante)

CARIMBO CNPJ



FLS. _____

RUB. _____

CARIM. _____

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Município de Coxim – Mato Grosso do Sul:

O interessado....., DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento para realização de prestação de serviços de assistência à saúde - Ginecologia e Obstetrícia, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais a serem prestados na Rede Municipal de Saúde do Município de Coxim, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, nem sofreu a penalidade prevista no artigo 156, da Lei n. 14.133/21.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Coxim - MS, em _____ de _____ de 2025.

(assinatura do representante legal da empresa solicitante)

(nome do representante legal da empresa solicitante)

CARIMBO CNPJ



FLS. _____

RUB. _____

CARIM. _____

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (PESSOA JURIDICA)

Ao Município de Coxim – MS

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no artigo 62 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que caso venha a empregar menor, a partir de quatorze anos, o fará na condição de aprendiz.

Coxim - MS, _____ de _____ de 2025.

(assinatura do representante legal da empresa solicitante)

(nome do representante legal da empresa solicitante)

CARIMBO CNPJ



FLS. _____

RUB. _____

CARIM. _____

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO DE CONSULTAS EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA

1. A pessoa jurídica, com sede/endereço na cidade de, no Estado, situada à rua n.º....., bairro....., CEP..... inscrita no CNPJ/MF ou CPF/MF sob o n.º....., abaixo assinada ou, neste ato representada por seu representante legal.....,

cargo....., Carteira de Identidade sob o n.º....., CPF sob o n.º....., DECLARA EXPRESSAMENTE, perante o Município de Coxim, que o presente Termo se constitui em compromisso formal do signatário, de reconhecer, concordar e acatar, em caráter irrevogável, irretratável e incondicional, que realizará os serviços médicos, assumidos na forma do Edital de Credenciamento nº XXX/2025, a serem realizados no mês de/2025, em obediência ao Termo de Credenciamento nº/2025.

Local _____ data ____ de _____ de 2025.

(assinatura do representante legal da empresa solicitante)

(nome do representante legal da empresa solicitante)

CARIMBO CNPJ



FLS. _____

RUB. _____

CARIM. _____

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

ANEXO V – DECLARAÇÃO UNIFICADA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 034/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 228/2025

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada à (endereço completo da empresa licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Srº(a) _____, portador(a) do Registro de Identidade (RG) sob nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, DECLARA expressamente, sob as penas do art. 299 do Código Penal e demais legislações cabíveis, em atendimento às regras estabelecidas para o presente certame, que:

- (1) Conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no processo e seus anexos, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas ao certame.
- (2) Se compromete, formalmente, para satisfazer a execução do objeto de acordo com os prazos, planejamentos e especificações que fazem parte integrante e complementar do processo, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada, assim como assegurar à Administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei.
- (3) Está ciente das condições do processo, que responderá pela veracidade e autenticidade das informações constantes da documentação e proposta oferecida ao certame, e que, se necessário, à qualquer tempo, fornecerá informações e documentações complementares, sempre que solicitadas pela Administração.
- (4) Declara que manterá durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;
- (5) Não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988, relativo à proibição do trabalho do menor. (Lei Federal nº 9.854/1999)
- (6) Inexiste qualquer ato e/ou fato impeditivo, que possa comprometer sua idoneidade moral, financeira, técnica ou econômica, de participar do presente processo, bem como, também, que:
- (7) Não se enquadra nos impedimentos nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.
- (8) Não há no quadro societário da empresa, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que, considerando o cônjuge, o(a) companheiro(a) ou o



FLS. _____

RUB. _____

CARIM. _____

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, seja familiar de:

- (i) Dirigente do órgão ou entidade contratante
- (ii) Agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

Local, ____ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 228/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 034/2025

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 040/2025

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços de assistência à saúde na especialidade Médico Ginecologista/Obstetra, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Coxim/MS.



Prefeitura Municipal de Coxim – Ms



Contatos:
(67) 3291 – 1163
www.coxim.ms.gov.br
E-mail Setor de Licitação
licitacao@coxim.ms.gov.br



Endereço:
Rua João Pessoa, 325 –
Coxim – Ms.



FLS. _____

RUB. _____

CARIM. _____

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

ANEXO VI – MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

CRENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COXIM

CRENCIADA: (RAZÃO SOCIAL DO CREDENCIADO)

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de assistência à saúde na especialidade – Médico Ginecologista/Obstetra, com atendimento pelo menos 2 (duas) vezes por semana, até 20 (vinte) pacientes por dia, e carga horária mínima de 4 (quatro) horas por dia de atendimento, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Coxim/MS.

VIGÊNCIA: (dia) de (mês) de (ano) à (dia) de (mês) de (ano)

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. XXXX/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COXIM - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na _____, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº _____, neste ato representado pelo seu Gestor, Sr (a) _____, brasileiro, casado, CI-RG n.º _____ SSP/MS e inscrita no CPF/MF n.º _____, residente e domiciliada na Rua _____a nº ---, Centro, Coxim –MS, doravante denominado CRENCIANTE, e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na cidade de _____, neste ato representada por seu _____, portador da carteira de identidade nº _____, e do CPF/MF n.º _____, denominada simplesmente CRENCIADA, tendo em vista o que dispõe a Portaria nº 154 de 06 de maio de 1994 do Tribunal de Contas da União e as Leis nº 8.080/90 e 8.142/90; as normas gerais da Lei Federal de licitações e contratos administrativos e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, e, ainda, o objeto constante do Edital de Credenciamento nº XXX/2025, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Credenciamento mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Credenciamento tem por objeto a execução, pela CRENCIADA, de serviços de assistência à saúde na especialidade Médico Ginecologista/Obstetra, nas unidades da rede municipal, observando, no mínimo: (i) atendimento pelo menos 2 (duas) vezes por semana; (ii) limite de até 20 (vinte) pacientes por dia de atendimento; e (iii) carga horária mínima de 4 (quatro) horas por dia de atendimento; sem prejuízo das demais condições e quantidades definidas no Edital de Credenciamento nº XXX/2025 e da escala a ser definida com a Coordenadoria da Atenção Especializada da Policlínica Lourdes Fontoura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.



FLS. _____

RUB. _____

CARIM. _____

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

2.2 Os serviços médicos serão disciplinados por ato normativo expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, onde constará o quantitativo e a identificação dos procedimentos, fixados de acordo com a demanda necessária, capacidade operacional do poder público e disponibilidade financeira.

- A remuneração dos profissionais será por produção (consulta, procedimentos e exames realizados), mediante relatório emitido pela central municipal de regulação e auditado pelo serviço de auditoria do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

3.1 - Os profissionais nas especialidades previstas na Cláusula Segunda prestarão serviços de assistência à saúde - Ginecologia e Obstetrícia, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas, jornada mínima de 4 (quatro) horas por dia de atendimento e limite de até 20 (vinte) pacientes por dia, nas Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Coxim/MS, mediante agendamento, conforme escala a ser definida com a Coordenadoria da Atenção Especializada da Policlínica Lourdes Fontoura; podendo ser distribuídas nos períodos matutino e/ou vespertino, conforme escala.

3.1.1 – No ato do credenciamento a empresa credenciada (pessoa jurídica) deverá apresentar a documentação e credenciar os profissionais médicos (pessoa física) que prestará os serviços médicos listados na Cláusula Segunda deste Termo e Quadro 1 do Edital.

3.2 – Visando à eficiência e comodidade dos clientes da rede pública de saúde, os profissionais nas especialidades previstas no Quadro 1, após autorização e regulamentação realizada pela Secretaria Municipal de Saúde e aprovação do Conselho Municipal de Saúde, poderão prestar os serviços de coassistência à saúde - Ginecologia e Obstetrícia, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, nas Unidades Básicas de Saúde, conforme escala a ser definida com a Coordenadoria da Atenção Especializada da Policlínica Lourdes Fontoura;

3.3 - Os serviços médicos serão marcados/agendados em reunião a se realizar na Secretaria Municipal de Saúde trimestralmente, em até 10 (dez) dias antes do final do mês que anteceder a realização dos próximos;

3.4- Os serviços médicos objeto deste credenciamento serão distribuídos igualmente para os credenciados;

3.4.1 – Em caso de o número de serviços impossibilitarem a divisão igualitária entre os credenciados, o numerário restante de consultas será sorteado entre os mesmos;

3.5 – Uma vez realizada a distribuição dos serviços, fica o credenciado obrigado a realizar as consultas conforme indicado pela Secretaria Municipal de Saúde;

3.6 - Fica expressamente vedado o direcionamento de consultas para qualquer credenciado.



FLS. _____

RUB. _____

CARIM. _____

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

3.7 – Não havendo profissionais na lista de espera para prestação de serviços médicos complementares, a seleção acima não será necessária, mantendo as mesmas condições definidas no último agendamento, desde que não reclamados pelos já credenciados;

3.8 – É vedada expressamente a cobrança por parte dos credenciados de qualquer sobretaxa em relação aos preços descritos prefixados no presente edital;

3.9 – O desrespeito ao subitem 3.8 desta Cláusula é motivo para descredenciamento das empresas, sem prejuízos às outras medidas legais cabíveis;

3.10 – É permitido o credenciamento de interessados a qualquer tempo, durante a vigência deste edital;

3.11 – Em caso de credenciamento após o início da realização dos Agendamentos, o novo credenciado, poderá ter que aguardar nova distribuição, em conformidade com o caso e conforme interesse da administração;

3.12 – Igualmente é permitido aos credenciados se descredenciarem, mediante denúncia de ajuste, a qualquer tempo, bastando notificar o Município de Coxim, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, de acordo com os termos contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – DA RELAÇÃO JURÍDICA DA CREDENCIADA

4.1 - A prestação dos serviços ora credenciada não implica vínculo empregatício nem exclusividade de colaboração entre a CREDENCIADA e a CREDENCIANTE.

4.2 - Sem prejuízo do acompanhamento e da fiscalização exercida pelo CREDENCIANTE, bem como da normatividade suplementar exercidos pelo GESTOR/SUS sobre a execução do objeto deste Termo, os contraentes reconhecem a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS e do gestor local, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

5.1. Constituem obrigações da CREDENCIADA além daquelas de caráter geral previstas no Edital de Credenciamento nº XXX/2025, as especiais elencadas no item 04 do referido Edital e as que seguem abaixo:

- a) manter sempre atualizado o prontuário eletrônico dos pacientes atendidos;
- b) não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- c) atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;
- d) justificar ao paciente ou a seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto no Termo de Credenciamento;



FLS. _____

RUB. _____

CARIM. _____

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

- e) notificar o CREDENCIANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário, de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, endereço, enfim qualquer dado informado nos documentos exigidos no edital, enviando ao CREDENCIANTE, no prazo de trinta (30) dias, contados a partir da data da alteração;
- f) Executar o objeto do Termo de Credenciamento nos prazos e formas ajustadas;
- g) Cumprir os horários e serviços estabelecidos constantes do objeto deste, sob pena de não lhe ser remunerado a respectiva prestação;
- h) Não se ausentar ou deixar seus funcionários se ausentarem do local de trabalho quando em exercício das atividades contratadas, a não ser para serviços atinentes a profissão e que tenham que ser realizados externamente, inclusive em viagem;
- i) Responsabilizar-se pelas despesas oriundas do credenciamento, tais como encargos sociais, fiscais, previdenciários, impostos, taxas e tantos outros todos que incidirem sobre os serviços, bem como seguro de acidente pessoal e de vida;
- j) Caso pessoa jurídica, ser igualmente responsável em relação aos seus funcionários/empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salário(s), seguro de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- k) Comunicar imediatamente e por escrito à(o) Sr(a). Secretário(a) Municipal de Saúde qualquer anormalidade de caráter urgente ou não;
- l) Observar as normas legais de segurança a que está sujeita à atividade contratada;
- m) Prestar os serviços à população, devendo fazer-se presente um profissional médico, nos horários definidos no objeto, e nas escalas de plantão e sobreaviso e realização de consultas médicas e exames, sem sobreposição de horários e procedimentos;
- n) Caso haja necessidade emergencial deverá providenciar a convocação do plantonista/substituto da escala de sobreaviso;
- o) No caso do credenciado ser pessoa jurídica, esta responde juntamente com o médico prestador dos serviços, por qualquer tipo de falha, seja profissional ou funcional ocorrida na prestação dos serviços;
- p) Encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde, toda documentação necessária ao recebimento de seus serviços médicos;
- q) Em caso de descumprimento das obrigações assumidas, serão aplicadas as sanções da Lei 14.133/21 e suas alterações;



FLS. _____

RUB. _____

CARIM. _____

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

r) Nos casos em que os serviços se darão na Zona Rural do Município, o Credenciado deverá se deslocar com a antecedência necessária para que o atendimento seja integralmente cumprido no posto de trabalho.

s) O CREDENCIADO não poderá cobrar dos usuários do sistema de saúde Municipal, de seu acompanhante, ou de quem quer que seja, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste credenciamento.

t) O CREDENCIADO será responsabilizado civil e criminalmente por qualquer cobrança indevida feita em razão da execução deste Termo de Credenciamento.

u) O credenciado fica obrigada de realizar o recolhimento dos tributos que por si forem devidos na atividade contratual, observando-se, inclusive, as diretrizes estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 308/2023.

v) Para atender às exigências da Lei Municipal nº 1.827/2019, a empresa vencedora deverá apresentar, no momento da formalização contratual, a certidão criminal do sócio ou responsável legal que será o signatário do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

6.1. Constituem obrigações da CREDENCIANTE, além daquelas de caráter geral previstas no Edital de Credenciamento nº XXX/2025, as especiais elencadas no item 04 do referido Edital e as que seguem abaixo:

a) Convocar as reuniões de que trata o item 3.3, com antecedência mínima de cinco dias;

1. Providenciar o transporte de pacientes para outras localidades, nos casos em que o médico recomendar;
2. Providenciar o transporte dos plantonistas, para os plantões a serem eventualmente realizados na zona rural do Município de Coxim, quando for o caso.
3. Efetuar, até o quinto dia do mês subsequente ao da prestação, relatório sobre os serviços efetivamente realizados, entregando-os aos credenciados, para que emitam documento fiscal, que comprovem os serviços realizados;
4. Providenciar os pagamentos em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, de acordo com as condições prevista neste Termo;
5. Descontar impostos, taxas e o que demais for previsto em lei, dos pagamentos mensais aos credenciados/plantonistas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CREDENCIADA

7.1. A CREDENCIADA é responsável pela indenização de dano causado, ao paciente, ao Município de Coxim, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão



FLS. _____

RUB. _____

CARIM. _____

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticada por seus empregados, profissional ou preposta, ficando assegurado ao CREDENCIANTE o direito de regresso.

7.2. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Termo de Credenciamento pelo Município de Coxim e pelos órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

7.3. A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços nos estritos termos do art. 14 da Lei 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

8.1. A remuneração pela prestação dos serviços efetivamente prestados, a importância correspondente aos valores fixados no Quadro 1 do Edital de Credenciamento nº XXX/2025, devidamente estabelecidos no termo de compromisso de realização de serviços médicos complementares;

8.2 – Aplica-se a remuneração dos profissionais credenciados os valores de referência demonstrados no Quadros 1 do Edital de Credenciamento Médico nº 000/2025, aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas dos serviços realizados por força deste Termo de Credenciamento, nos termos e limites do serviço efetivamente prestado pela CREDENCIADA correrão à conta de dotação consignada no orçamento do CREDENCIANTE, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

50102.10.301.0003.2024.0474.33.90.39.00.15001002

50102.10.301.0003.2024.0475.33.90.39.00.16000000

50102.10.301.0003.2024.0476.33.90.39.00.16210000

9.2. Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 30 (trinta) dias, após apresentação de nota fiscal, acompanhada de relatório detalhado dos serviços realizados, devidamente atestado por dois servidores designados para conferência e recebimento. O pagamento fica condicionado à manutenção das certidões exigidas para o credenciamento, nos termos deste Edital.



FLS. _____

RUB. _____

CARIM. _____

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

10.2 O pagamento será realizado através de transferência eletrônica para a conta corrente de titularidade do Credenciado ou mediante cheque nominal, conforme dados declinados no respectivo Termo;

10.3 O CREDENCIADO deverá manter as condições de habilitação exigidas para o credenciamento durante toda período do Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DO PREÇO

11.1. O valor dos serviços poderá ser reajustado após 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta, pela variação do IPCA-E (Índice de Preços ao Consumidor Amplo – Especial) acumulado no período, mediante autorização do Ordenador de Despesa e formalização por apostilamento, observada a disponibilidade orçamentária, nos termos do art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do presente Termo será avaliada pelos órgãos competentes do CREDENCIANTE, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Credenciamento, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

12.2. Sob critérios definidos em normatização complementar, poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.

12.3. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da CREDENCIADA poderá ensejar a não prorrogação deste Termo ou a revisão das condições ora estipuladas.

12.4. A fiscalização exercida pelo CREDENCIANTE sobre serviços ora contratados não eximirá a CREDENCIADA da sua plena responsabilidade perante o CREDENCIANTE ou para com os usuários do sistema de saúde do Município ou do SUS, decorrente de culpa ou dolo na execução do Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Fica a CREDENCIADA sujeita à multa prevista no artigo 156, da Lei 14.133/21, correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição deste Termo de Credenciamento, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente a licitações e contratos administrativos, assegurado o direito à defesa.

13.2. O CREDENCIANTE autoriza em caráter irrevogável e irretratável que valor da multa seja descontado dos pagamentos devidos pelo CREDENCIANTE à CREDENCIADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO



FLS. _____

RUB. _____

CARIM. _____

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

14.1. Constituem motivo para rescisão do presente Termo de Credenciamento o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas na Cláusula Décima Quinta.

14.2. A CREDENCIADA reconhece desde já os direitos do CREDENCIANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

14.3. Em caso de rescisão, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de sessenta (60) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo a CREDENCIADA negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível poderá ser duplicada, sem prejuízo das consequências de natureza penal, civil e administrativa

14.4. O presente Termo de Credenciamento rescinde todos os demais ajustes anteriormente celebrados entre o CREDENCIANTE e a CREDENCIADA, que tenham como objeto a prestação de serviços objeto do presente Termo.

14.5. O Município de Coxim/MS poderá promover a alteração, com as devidas justificativas, nas regras do presente credenciamento e na prestação de serviços de consultas, exames e plantões, bem como, rescindir unilateralmente o credenciamento do profissional nas hipóteses do artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste Termo de Credenciamento, ou de sua rescisão, praticados pelo CREDENCIANTE, cabe recurso no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar da intimação do ato.

15.2. Da decisão do Prefeito Municipal de Coxim que rescindir o presente Termo cabe, inicialmente, pedido de reconsideração, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar da intimação do ato.

15.3. Sobre o pedido de reconsideração formulado nos termos do § 1º, o Prefeito Municipal deverá manifestar-se no prazo de quinze (15) dias e poderá, ao recebê-lo, atribuir-lhe eficácia suspensiva, desde que o faça motivadamente diante de razões de interesse público.

15.4. Negado o pedido de reconsideração pelo Sr. Prefeito, não caberá recurso administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

16.1. A duração do presente Termo de Credenciamento será por 12 (doze) meses, enquanto perdurar as condições apresentadas para o credenciamento.

16.2. A parte que não se interessar pela prorrogação, deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES



FLS. _____

RUB. _____

CARIM. _____

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

17.1. Qualquer das alterações do presente Termo de Credenciamento será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. O presente Termo de Credenciamento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município de Coxim, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Coxim (MS), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo de Credenciamento que não puderem ser resolvidas pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS ATOS E NORMAS QUE INTEGRAM O TERMO DE CREDENCIAMENTO

20.1. Integram o presente Termo o Edital de Credenciamento nº XXX/2025, dos quais a CREDENCIADA declara ter inteiro conhecimento, comprometendo-se a cumpri-lo.

20.2. Aplicam-se ao presente Termo de Credenciamento, as disposições do Conselho Federal e Regional de Medicina.

20.3. Aplicam-se ao presente Termo de Credenciamento as regras constantes na Lei Orgânica do SUS nº 8.080/90; Lei nº 8078/90; Lei Municipal 1.831/2019; Portaria nº 154/94 do Tribunal de Contas da União.

E, por estarem as partes justas e credenciadas, firmam o presente Termo de Credenciamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Coxim (MS)

XXXXXXXXXX

Secretária Municipal de Saúde.

NOME DA EMPRESA

Credenciada

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

CPF nº CPF nº



FLS. _____

RUB. _____

CARIM. _____

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM